Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3D SPJ4D U5QQ4 XYX6U

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

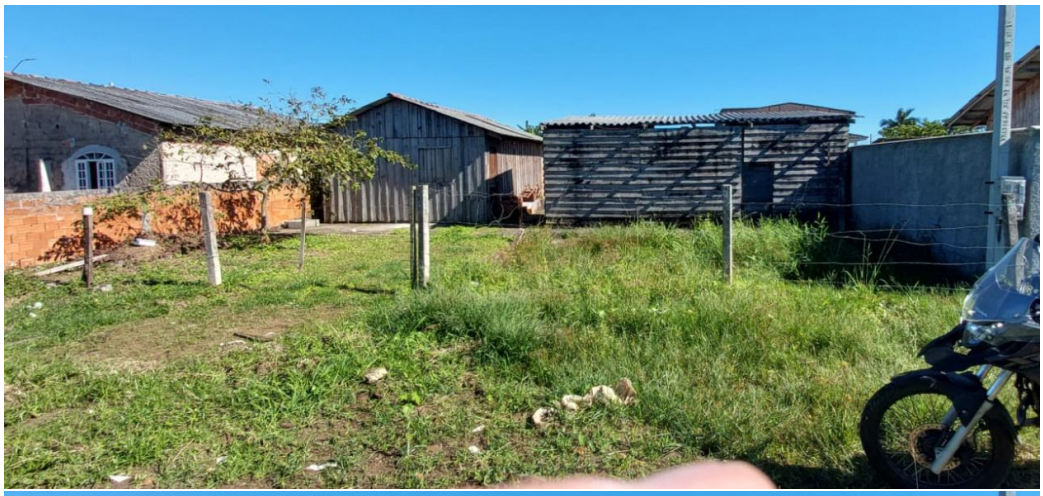
Central de Mandados de Guaratuba
Rua Tiago Pedroso, 417 - GUARATUBA/PR - E-mail: fmsi@tjpr.jus.br

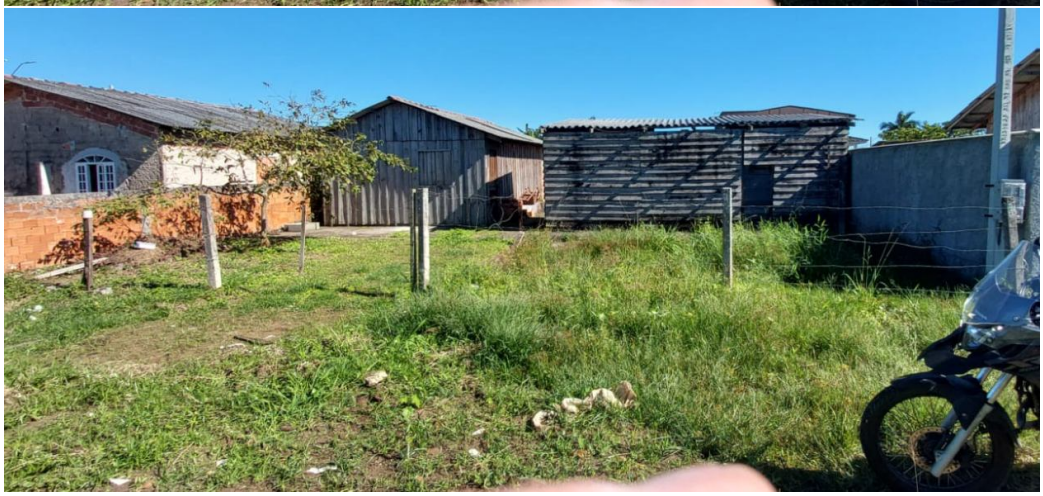
AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 28 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Respeitável MANDADO DE AVALIAÇÃO expedido por ordem da Excelentíssima Senhora Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA, Meritíssima Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraído nos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 0020356-37.2014.8.16.0088, em face de ESPÓLIO DE CONSTANTE EUGENIO FRUET (RG: 594865 SSP/PR e CPF/CNPJ: 000.756.209-87) representado(a) por FABIANO LABES (RG: 53270557 SSP/PR e CPF/CNPJ: 017.178.529-04)), dirigi-me a localização da propriedade ora penhorada NO MOVIMENTO 38.1, e aí sendo, PROCEDI A AVALIAÇÃO do imóvel penhorado nos autos supra, a seguir descrito: **Lote de terreno nº 02 (dois) da quadra nº 25-A (vinte e cinco - A), da planta "PARQUE BALNEÁRIO COROADOS", situado neste município e Comarca de Guaratuba, com as seguintes medidas e confrontações, medindo 15,00 metros de frente para a avenida Guanabara, por 30,00 metros de extensão de frente ao fundos, em ambos os lados, limitando-se pela lateral direita de quem da avenida olha o imóvel, com o lote nº 03, pela lateral esquerda com o lote nº 01, tendo 15.00 metros na linha de fundos, onde limita-se com o lote nº 05, com a área total de 450,00m², havendo duas construções em madeira Imóvel devidamente registrado e matriculado sob o nº "42.907", no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaratuba, PR**

Em razão do acima exposto, AVALIO o imóvel conforme valor venal de mercado imobiliário da região e dados obtidos no local em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), por se tratar de imóvel conforme descrição acima. O critério utilizado para realizar a presente avaliação foi o de valor do mercado e comparativo.
Do que para constar, lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça Avaliador. Dou fé.

Guaratuba, 28 de maio de 2025.
Mario Celso Duarte da Costa
Oficial de Justiça





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3D SPJ4D U5QQ4 XYX6U